PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.314, de 22 de setembro 1994

SÚMULA: Autoriza doação de terreno à Associação dos Moradores de Vila Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIAPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar à *ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA APARECIDA*, com sede nesta cidade, CGCMF n. 80.929.920/0001-28, uma área de terras medindo 1.525,31 m2, a ser denominada data 4/A, destacada da data n. 4, da quadra E, do Jardim Columbia II, neste município e comarca, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa da rua Garça Azul com o lote n. 151-F-G; desse ponto segue confrontando com o dito lote n. 151-F-G no rumo SW 14º 01'44" NE, com a distância de 42,71 metros; desse ponto segue confrontando com o prolongamento da rua Caçador de Árvore no rumo SW 89º49'36" NE, com a distância de 31,60 metros; desse ponto segue confrontando com as datas ns. 2, 3 e 4 no rumo NE 00º 54'24"'SW, com a distância de 42,19 metros; desse ponto segue confrontando com a rua Garça Azul no rumo SE 89º 05'36" NE, com a distância de 41,30 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", pertencente ao Município conforme averbação n. AV-4/11.176 do Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Art. 2º - A donatária se compromete a construir um prédio com área de 300,00 m2, no prazo de um (1) ano, contando da data da publicação desta lei, para instalação de sua sede social, bem como um campo de bocha no mesmo prazo.

Art. 3º - A doação será feita com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de setembro de 1994

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 24/09/94
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.314, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994

SÚMULA: Autoriza doação de terreno à Associação dos Moradores de Vila Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a doar à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA APARECIDA, com sede nesta cidade, CGCMF n. 80.929.920/0001-28, uma área de terras medindo 1.525,31 m2, a ser denominada data 4/A, destacada da data n. 4, da quadra E. do Jardim Columbia II, neste município e comarca, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa da rua Garça Azul com o lote n. 151-F-G; desse ponto segue confrontando com o dito lote n. 151-F-G no rumo SW 14º 01 '44" NE, com a distância de 42,71 metros; desse ponto segue confrontando com o prolongamento da rua Caçador de Árvore no rumo SW 89º 49 '36" NE, com a distância de 31,60 metros; desse ponto segue confrontando com as datas ns. 2, 3 e 4 no rumo NE 00º 54 '24" SW, com a distância de 42,19 metros; desse ponto segue confrontando com a rua Garça Azul no rumo SE 89º 05 '36" NE, com a distância de 41,30 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", pertencente ao Município conforme averbação n. AV-4/11.176 do Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Art. 2º - A donatária se compromete a construir um prédio com área de 300,00 m2, no prazo de um (1) ano, contando da data da publicação desta lei, para instalação de sua sede social, bem como um campo de bocha no mesmo prazo.

Art. 3º - A doação será feita com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de setembro de 1994

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO
ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 24 / 09 / 1994
FUNCIONÁRIO